

LEI Nº 214/2007
DE: 28 DE MARÇO DE 2007

Concede DESCONTO para pagamento de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício 2007, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele, SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo. 1º. Fica autorizado a concessão de desconto de 20% (Vinte por cento) aos contribuintes que efetuarem o pagamento total do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao exercício de 2007.

Artigo. 2º. Farão jus ao desconto, os contribuintes que efetuarem o pagamento total (cota única) do IPTU até a data do respectivo vencimento.

Artigo. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO:
EM: 28 DE MARÇO DE 2007.

PEDRO LUIZ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL